



1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023

**PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS-CISNORTE**, E A EMPRESA **SERQUIP – TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA, CNPJ 05.266.324/00003-51**, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS - CISNORTE/MG, com sede na Rod. MG 202 nº 1165 - Bairro Vale Verde I - CEP: 39.330-000 - Brasília de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.905.312/0001-44, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, Sr. Delson Fernandes Antunes Júnior, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **SERQUIP – TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA, CNPJ 05.266.324/00003-51**, sediada à Avenida Lincoln Alves dos Santos nº 740 - Bairro Distrito Industrial - CEP 39.404-005 - Montes Claros/MG, neste ato representada pelo procurador Sr. Gilson Almeida Vilela, portador do RG nº MG-498448 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 295.557.106-78, residente e domiciliado na Rua Cachoeira Dourada, nº 53, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte Minas Gerais e Marlano Lima Ribeiro, portador do RG nº 11.845.545- SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 057.773.966-23, residente e domiciliado na Rua Sebastião Stokler, nº 330, bairro Estoril, Belo Horizonte, MWAG, RESOLVEM celebrar este Termo Aditivo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade da prestação dos serviços, em conformidade com a Resolução CONAMA Nº. 358/2005, Resolução RDC ANVISA Nº. 306/2004, Resolução Nº. 33/2006, PORTARIA CVS nº 21, DE 10/09/2008, se faz imprescindível a prorrogação, por tratar-se de serviço público contínuo e indispensável, sendo necessária a realização dos serviços devido ao fato do Consórcio e Municípios consorciados não possuírem os equipamentos e os funcionários necessários e imprescindíveis para a sua realização, bem como não ter área disponível e autorizada para a destinação final dos Resíduos. É sabido que é de inteira e total responsabilidade da contratada a prestação dos serviços objeto desta licitação, a integral e perfeita execução do objeto ora licitado, conforme definição do respectivo edital e seus anexos;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo aditivo é a prorrogação de vigência do Contrato nº 006/2023, alusivo à "prestação de serviços de tratamento por termodestruição e destinação final de resíduos hospitalares (cremação), do grupo "A, B, E", conforme resoluções CONAMA 316/02 e 358/05 e RDC 222/18 da ANVISA, coletados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas - CISNORTE/MG, junto aos centros de saúde dos Municípios consorciados, bem como do Hospital Municipal Senhora Sant'Ana de Brasília de Minas, com



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas

Nº _____

fornecimento de containers/bombonas em regime de comodato, para um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato 006/2023, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando a vigência no dia 20 de fevereiro de 2024 e encerrando no dia 19 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado como autorizam o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e cláusula 4ª do termo de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor contratual permanece inalterado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Fica alterada a cláusula 6.1.4 ficando a contratada obrigada a providenciar o pagamento correspondente aos serviços prestados pela Adjudicataria até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente empenhada e acompanhada das respectivas ordens de serviços e ou requisições emitidas por servidor do CISNORTE devidamente credenciado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato 006/2023;

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília de Minas, 20 de fevereiro de 2024.


Pela Contratante:


Delson Fernandes Antunes Junior
Diretor Executivo do CISNORTE

Pela Contratada:

Gilson Almeida Vilela

SERQUIP – TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA

 **SERQUIP MG**
Tratamento de Resíduos
Assinado de forma digital
por MARLANO LIMA
RIBEIRO:05777396623

 **SERQUIP MG**
Tratamento de Resíduos
Assinado de forma digital
por GILSON ALMEIDA
VILELA:29555710678

Marlano Lima Ribeiro

SERQUIP – TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____